Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
- PMM/MG -

Processo Licitatório n.º 037/2026
Pregão Eletrônico n.º 023/2026
Adesão n.º 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, E A EMPRESA SPE PAVLIX MORRO VERDE LTDA

A Prefeitura Municipal de Mutum, por intermédio da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, com sede na Rua Dona Adir Coelho Viana, n°05, Centro, Mutum – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.348.086/0001-03, neste ato representando pelo **Sr. Rodrigo Monteiro de Oliveira**, Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **SPE PAVLIX MORRO VERDE LTDA**, inscrita no CNP/MF n.º **62.338.107/0001-00**, sediado na Avenida Dom Orione, Nº 220, bairro: São Luiz, CEP: 31.310-020, Belo Horizonte/MG, doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo Sr FELIPE ASSUNÇÃO VILLEFORT, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 104.213.116-30, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo 131/2025 Concorrência 010/2025, feita pelo Consórcio CIMINAS e em observâncias às disposições da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão n.º 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 109/2025, originada da Concorrência Eletrônica nº 010/2025, Processo Licitatório nº 131/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, visando à contratação de empresa especializada para construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais populares no Município de Mutum-MG, nas condições estabelecida no Termo de Referência e no Edital aderido.

1.2. Planilha detalhada da contratação constantes no processo

1.3. Vinculam esta contratação, independente da Transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e o ETP;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.4. O regime é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura deste contrato e publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
- PMM/MG -

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Termos de Referência, Estudo Técnico Preliminar, no Mapa de Risco dos projetos, planilha e memoriais descritivos anexo ao edital da licitação, aplicando-se neste caso como se neste contrato estivessem transcritos.

Matriz de Risco:

3.1.1. Constituem risco a serem suportados pelo Contratante:

3.1.1.1. Atraso, omissão ou inconsistência na emissão de ordens de serviço, autorizações administrativas, informações técnicas, liberações de frente de trabalho ou demais atos sob responsabilidade da Administração que impeçam ou retardem o início ou a continuidade da execução contratual;

3.1.1.2. Alterações unilaterais promovidas pela Administração no projeto, no plano de trabalho, nas especificações, nos quantitativos, no cronograma físico-financeiro ou nas condições de execução, desde que devidamente justificadas e formalizadas nos termos da legislação aplicável; e

3.1.1.3. Atraso no pagamento regularmente devido, após recebimento, medição, liquidação e atesto dos serviços executados em conformidade com o contrato, desde que não haja pendência imputável à contratada;

3.1.1.4. Ausência, insuficiência ou atraso na disponibilização de áreas, documentos, aprovações, informações ou condições administrativas indispensáveis à execução da obra, quando tais providências estiverem sob domínio da Administração;

3.1.1.5. Restrição orçamentária, financeira ou administrativa superveniente, não causada pela contratada, que comprometa a continuidade da execução nos termos originalmente pactuados.

3.1.2. Constituem risco a serem suportados pelo CONTRATADO:

3.1.2.1. Erro de composição de custos, insuficiência de preço, falha de planejamento operacional, subestimativa de mão de obra, equipamentos, insumos, transporte, ogística, encargos, tributos ordinários, administração local, BDI ou demais custos necessários à execução integral do objeto;

3.1.2.2. Atraso na mobilização, desmobilização, aquisição de materiais, contratação de mão de obra, disponibilização de equipamentos, organização do canteiro, cumprimento do cronograma e execução dos serviços por causa imputável à contratada; e

3.1.2.3. Execução dos serviços em desconformidade com projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas, normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia, segurança do trabalho ou determinações da fiscalização;

3.1.2.4. Vícios construtivos, defeitos de execução, emprego de materiais inadequados, baixa qualidade dos serviços, retrabalhos, perdas, desperdícios, danos causados à Administração ou a terceiros e necessidade de refazimento de serviços por falha própria;

3.1.2.5. Responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ambiental, civil, administrativa e de segurança do trabalho decorrente da execução do objeto, de seus empregados, prepostos, subcontratados, fornecedores ou demais agentes sob sua responsabilidade;

3.1.2.6. Manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, responsabilidade técnica e capacidade operacional durante toda a execução contratual;

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
- PMM/MG -

3.1.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, em proporção a ser apurada no processo administrativo próprio, conforme nexo causal, responsabilidade efetiva, extensão co mpacto e documentação comprobatória apresentada:

3.1.3.1. Eventos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que afetem diretamente à execução da obra, desde que comprovados por documentação técnica idônea, memória de cálculo, demonstração do impacto e nexo causal com o contrato;

3.1.3.2. Caso fortuito, força maior, eventos climáticos excepcionais, paralisações externas, nterferências de terceiros, restrições supervenientes de acesso ou situações alheias à esfera ordinária de controle de ambas as partes, quando não houver culpa exclusiva da Administração ou da contratada; e

3.1.3.3. Alterações normativas, exigências supervenientes de órgãos públicos, concessionárias, entidades fiscalizadoras, órgãos ambientais ou demais autoridades competentes que imponham ajustes técnicos, operacionais ou documentais não previstos originalmente, desde que diretamente relacionados à execução contratual;

3.1.3.4. Variações extraordinárias e comprovadas de custos que ultrapassem a álea ordinária do negócio, desde que caracterizada ruptura da equação econômico-financeira inicial, mediante pedido formal, prova documental, memória de cálculo e demonstração do impacto efetivo.

3.1.4. A ocorrência de risco compartilhado não gera, por si só, direito automático a reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou alteração contratual, devendo a parte interessada comprovar o fato, sua imprevisibilidade ou excepcionalidade, o nexo causal, a repercussão direta na execução e a extensão do impacto.

3.1.5. Permanecem alocados à contratada os riscos ordinários da atividade empresarial, inclusive variações normais de mercado, produtividade, logística, aquisição de insumos, gestão de mão de obra, custos administrativos, tributos já existentes, encargos ordinários e demais elementos considerados ou que deveriam ter sido considerados na formação da proposta.

3.1.6. A presente matriz caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e deverá orientar a análise de pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo, recomposição de equilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, rejeição de serviços e demais providências de gestão e fiscalização contratual

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação integral do objeto e a transferência da responsab licade principal pela execução das obras de construção das unidades habitacionais.

4.2. Será admitida a subcontratação parcial apenas de parcelas acessórias, complementares ou especializadas da execução, desde que previamente autorizada pela Administração, devidamente justificada pela contratada e limitada a **30% (trinta por cento) do valor contratual**, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, prazo, segurança, regularidade e conformidade da execução.

4.3. Poderão ser objeto de subcontratação, mediante autorização prévia e expressa da Administração, atividades acessórias ou especializadas que não descaracterizem o objeto principal, ta s como serviços específicos de apoio técnico, transporte, locação de

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
- PMM/MG -

equipamentos, instalações complementares, execução de etapas especializadas ou fornecimentos auxiliares, desde que compatíveis com o projeto, o cronograma, as normas técnicas e as exigências do contrato.

4.4. A subcontratação não exonera a contratada de qualquer responsabilidade contratual, técnica, civil, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, administrativa ou de segurança do trabalho, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração por atos, omissões, falhas, atrasos, vícios, defeitos ou inadimplementos praticados por subcontratados

4.5. A contratada deverá submeter previamente à fiscalização e à gestão contratual a identificação da empresa subcontratada, o objeto específico da subcontratação, a justificativa técnica, os documentos de regularidade aplicáveis, a comprovação de capacidade técnica quando pertinente e a indicação do responsável pela execução da parcela subcontratada.

4.6. A Administração poderá negar a subcontratação quando verificar risco à execução contratual, ausência de capacidade técnica, prejuízo à fiscalização, risco de descaracterização do objeto, afronta às condições da contratação originária, comprometimento do cronograma ou qualquer circunstância que possa afetar a regularidade, qualidade, economicidade ou segurança da obra.

4.7. A Administração poderá exigir a substituição de subcontratada que atue em desconformidade com o contrato, com as normas técnicas, com as regras de segurança do trabalho, com a legislação aplicável ou com as determinações da fiscalização, sem que isso gere direito automático à prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou indenização à contratada.

4.8. É vedada a subcontratação de empresa ou profissional impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, declarado inidôneo, em situação irregular perante os cadastros exigíveis ou que possua impedimento legal ou contratual aplicável ao caso.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 5.199.998,40 (cinco milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela Caixa Econômica Federal.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
- PMM/MG -

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no edital.

8. CLÁUSUAL OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. Demandar o funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATDO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiros feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei 14.133, de 2021;

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
- PMM/MG -

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objetos do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalação, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviços, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução:

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários especifica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamento, relatório de inspeções técnicas após o recebimento do serviços e notificações expedidas.

8.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, preposto ou subordinados.

9. CLÁUSULAS NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumpri todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contratou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços no quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
- PMM/MG -

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicilio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações prevista em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do Contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos prevista na legislação;

9.11. Comprovar a resenha de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guarda sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de suas propostas, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei nº 14.133 de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os matérias, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.21. Não submeter aos trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
- PMM/MG -

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz par os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminações, violência e assédio no ambiente de Trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusado pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão de contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133 de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos trabalhadores ambiente de trabalho e instalações adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (ECP), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a condu-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o edital e seus anexos, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar o desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização dos serviços no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.36. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO;

9.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.38. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.39. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
- PMM/MG -

9.40. Observar os preceitos da egislação sobrea a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.41. Atender às solicitações do CONTRATANTE quando à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descritos nas especificações do objeto;

9.42. Instruir os seus empregados, quando à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.43. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.44. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação prevista no Edital e seus anexos, em plena validade;

9.45. Obter junto aos órgãos competente, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorização exigíveis, na forma de legislação aplicável;

9.46. Elaborar o Diário de obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.47. Refazer, às suas expensas os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou como vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contando da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.48. Utilizar somente matéria – prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5975, de 2006, de;

9.48.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

9.48.2. Supressa da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente –SISNAMA;

9.48.3. Floresta plantadas; e

9.48.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas especificas do órgão ambiental competente.

9.49. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1º de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso;

9.49.1. Cópia autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.49.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do Fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CFT, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidades válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlatada;

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
- PMM/MG -

9.49.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.50. Observar as diretrizes, critérios e procedimento para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §2º e 3º, da instrução Normativa SLTI/MP, nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.50.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da construção Civil apresentados ao órgão competente, conforme o caso.

9.50.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2022, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber os seguintes procedimento:

9.50.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.50.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.50.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com suas normas técnicas especificas.

9.50.2.4. Resíduos Casse D (perigos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas especificas.

9.50.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.50.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transportes de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151- Avaliação do Ruído em Áreas habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR – 10.152- Níveis de Ruídos para conforto

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
PMM/MG

acústicos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.52. Nos termos do artigo 4º, §3, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preço os custos correspondentes.

9.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os teste, ensaios, exames e prova que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previstos nas especificações.

9.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc...), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividade concluídas (ex.: Habite-se, licença Ambiental de Operação etc...).

9.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrange-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.57. Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos, como se neste estivessem transcritos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD), quando a todos os dados pessoas a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou aceitação expressas.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com o princípio do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
- PMM/MG -

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGDP, incluindo aquelas em que houver necessidades de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperados e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo O CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, prazo fixado pelo CONTRATANTE prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais cumprimento da LGPD, inclusive quando a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notacamente aqueles que se proponham armazenar dados pessoais, deve ser mantido em ambientes virtual controlado, com registro individual rastreavel de tratamento realizados (LGPD, art. 37), cada acesso, data, horário e registro da finalidade para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinente ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Como exigência para assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

11.2. A garantia contratual poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 14133/21, a critério da contratada, desde que o valor da garantia da execução observe os percentuais e limites previstos no instrumento concocatório e contrato e a vigência seja compatível com as obrigações contratuais assumidas, incluindo os prazos de eventuais prorrogações, se houver.

11.2.1.A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administratção, desde que não haja prejuízo ao início da exeução contratual.

11.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinicio da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

11.4. O edital fixa prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela CONTRATADA quando optar pela modalidade de seguro-garantia.

11.4.1. O seguro – garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
- PMM/MG -

11.4.1.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.4.1.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.5. A garantia presta pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

11.6. Fica estipulado a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

11.6.1. A seguradora deverá firma o contrato, inclusive os aditivos como interveniente anuente e poderá:

11.6.1.1. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

11.6.1.2. Acompanhar a execução do contrato principal;

11.6.1.3. Ter acesso a auditoria técnica e contábil;

11.6.1.4. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

11.6.2. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusc do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

11.6.3. A seguradora poderá sobcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.6.4. Na hipótese de inadimplemento do contrato, serão observadas as seguintes disposições:

11.6.4.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

11.6.4.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.7. A garantia dos materiais e dos serviços prestados será de acordo com as disposições do Código Civil Brasileiro no tocante as obras e edificações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contratc são aquelas definidas na ata aderida 109/2025 e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
- PMM/MG -

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contrata, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. Nos casos em que houver necessidades de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133 de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes dos contratos.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões e aditamentos resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos , hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1(um) mês.

14.5. Registros não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.12.01-16.482.0513.1077-44.90.51.00 Ficha 625 Fonte 1700

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições conticas na Lei 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mutum para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Mutum/MG, 18 de junho de 2026

Rodrigo Monteiro de Oliveira
Representante da Contratante

FELIPE ASSUNCAO VILLEFORT:10421311630
Assinado de forma digital por FELIPE ASSUNCAO VILLEFORT:10421311630
Dados: 2026.06.19 15:48:49 -03'00'

FELIPE ASSUNÇÃO VILLEFORT
Representante da Contratada

R$2,00

Editora: Karla Daniza Velásquez Levenhagen

Jornal Panorama®

Não se preserva a memória de um povo sem o registro de sua história.

Desde 1975

Fundadora: Dora Levenhagen Ferreira | 23 DE JUNHO DE 2026 | EDIÇÃO DIÁRIA - Nº 4122

BOM JARDIM DE MINAS

CÂMARA DE BOM JARDIM DE MINAS APROVA MELHORIAS, HOMENAGENS E MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas realizou, na quarta-feira (17), mais uma sessão ordinária marcada por debates e deliberações voltadas ao desenvolvimento do município. Entre os principais assuntos discutidos estiveram indicações que buscam atender demandas da população, com foco na melhoria da infraestrutura urbana e na qualidade dos serviços públicos.

Sob a presidência da vereadora Ana Cláudia Gomes, os vereadores apresentaram propostas para a instalação de novos coletores de lixo, manutenção da rede elétrica e construção de rampas de acessibilidade em diferentes pontos da cidade. Também foram sugeridas intervenções nas proximidades da Creche Balão Mágico, com o objetivo de garantir mais segurança, mobilidade e conforto para crianças, familiares e profissionais da educação.

A sessão também foi marcada por momentos de reconhecimento e valorização da memória de cidadãos que contribuíram para a história do município. Os parlamentares aprovaram a denominação de espaços públicos em homenagem à Professora Adair Medeiros, a Josefina, conhecida carinhosamente como "Zefa do Leilão", e a Gabriele de Souza Landim, que dará nome à nova sede do Conselho Tutelar.

No campo administrativo, a Câmara aprovou a filiação à Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL), iniciativa que visa fortalecer a capacitação dos servidores e vereadores. Além disso, foi regulamentada a Ouvidoria do Legislativo, ampliando os mecanismos de transparência e criando um canal direto para que a população possa apresentar sugestões, solicitações e acompanhar mais de perto o trabalho dos representantes municipais.

Por Juliana Carvalho
Foto: Câmara de Bom Jardim de Minas



BOM JARDIM DE MINAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO 2027 REFORÇA PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM DE MINAS

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas realizou, no dia 16 de junho, a Audiência Pública para discussão do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2027. A iniciativa representa uma etapa obrigatória e essencial do processo de planejamento do município, permitindo que a população acompanhe e participe da definição das prioridades que irão orientar a elaboração do orçamento do próximo ano.

Durante a audiência, foram apresentadas e debatidas as metas, diretrizes e ações que servirão de base para a construção da Lei Orçamentária Anual. O encontro possibilitou que demandas da comunidade fossem consideradas na definição dos investimentos e políticas públicas que impactam diretamente a vida dos moradores.

A participação popular foi destacada como um importante instrumento de fortalecimento da gestão democrática, contribuindo para a transparência na aplicação dos recursos públicos e ampliando o controle social sobre as decisões do poder público. Quanto maior o envolvimento da sociedade, mais alinhadas às necessidades reais da população tendem a ser as ações da administração municipal.

A população pode acompanhar a tramitação do Projeto da LDO 2027 no site da Casa Legislativa: bomjardimdeminas.mg.leg.br

Por Juliana Carvalho
Fotos: Câmara de Bom Jardim de Minas





DOM VIÇOSO

LDO 2027 É TEMA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM DOM VIÇOSO

A Câmara Municipal de Dom Viçoso convoca a população para participar da audiência pública que irá discutir as diretrizes que nortearão a elaboração do orçamento do município para o próximo ano. O encontro será promovido pela Comissão de Finanças, Legislação, Redação e Justiça e terá como foco a análise do Projeto de Lei nº 012/2026, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027.

A audiência tem como objetivo apresentar à comunidade as propostas contidas no projeto e abrir espaço para o debate sobre as prioridades da administração municipal. A LDO é considerada uma das principais ferramentas de planejamento da gestão pública, pois estabelece metas, orienta a aplicação dos recursos e define as bases para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.



Além de cumprir uma etapa importante do processo legislativo, a iniciativa busca ampliar a participação popular nas decisões relacionadas ao futuro do município. A contribuição dos moradores permite que as demandas da comunidade sejam conhecidas e consideradas durante a definição das políticas públicas e dos investimentos previstos para o próximo exercício financeiro.

A audiência acontece no dia 29 de junho, às 10h, e é aberta a toda a população.

Da Redação do Jornal Panorama
Com informações e foto da Câmara de Dom Viçoso

ENVIE SUA PUBLICAÇÃO OFICIAL PARA O E-MAIL:
imprensa.oficial.envio.das.edicoes@gmail.com
Siga-nos em nossas Redes Sociais:
/JornalPanorama2 | @Jornal_Panorama | jornalpanoramajp | Televisão Panorama | www.jornalpanoramaminas.com.br

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

P. M. DE MUTUM-MG – EXTRATO DO CONTRATO nº 101/2026 -Processo Licitatório nº 037/2026, Pregão eletrônico nº 023/2026, Adesão nº 004/2026. Partes: Município de Mutum-MG e SPIL PAVLIX MORRO VERDE ETDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.338.107/0001-00. VALOR GLOBAL: R$ 5. 99.998,4€ (cinco milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 109/2025, originada da Concorrência Eletrônica nº 010/2025, Processo Licitatório nº 131/2025, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Minas Gerais – CIMINAS, visando à contratação de empresa especializada para construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais populares no município de Mutum-MG, nas condições estabelecida no Termo de Referência e no Edital aderido.Vigência:12 meses. Data da assinatura: 19 de junho de 2026

www.jornalpanoramaminas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS-MG
PL 064/26 – PE 009/26
Tipo Menor Preço. Aquisição de computadores e impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do Convênio de Saída nº 1265.001874/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Biquinhas. Obtenção do Edital: www.biquinhas.mg.gov.br e www. ammlicita.org.br. Credenciamento até às 07:50 do dia 07/07/2026. Abertura às 08:00 horas do dia 07/07/2026 (horário de Brasília). Informações pelo e-mail: licitação@biquinhas.mg.gov.br. Tel: (37) 3112-5100. Aline Rúbia Medeiros da Silva-Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
TERMO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO DA ANULAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
Despacho decisório de abertura de prazo para recurso da anulação parcial do certame.
Nos termos do TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, com base no inciso I, alínea "d", do art. 165, da Lei n 14.133/2021, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a fim de oportunizar a todos interessados a apresentarem recurso sobre a anulação parcial do certame, através do email: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br.
Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados por e-mail, haja vista a impossibilidade técnica da plataforma de receber o recurso da anulação parcial do certame.
Publique-se.
Juiz de Fora/MG, 22 de junho 2026.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
Despacho decisório de anulação parcial de processo licitatório em razão da ilegalidade na habilitação da empresa L&M Transportes JF LTDA
(...)
III – DA DECISÃO
RESOLVE:
ANULAR PARCIALMENTE o Pregão Eletrônico 12/2025, no Processo nº 2023/2025, quando única e exclusivamente o serviço de transporte mediante locação de veículos para atender a demanda dos projetos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Juiz de Fora, a fim de desconstituir a habilitação da empresa L&M Transportes JF Ltda e os atos subsequentes, diante de decisão ilegal em que foi estendido benefício previsto para pequeno empresário (incluindo o MEI) à Sociedade Limitada Unipessoal, em interpretação destoante do Código Civil e da LC nº 123/06, assim como na cláusula 7.5.7 do edital.
DETERMINAR o RETORNO dos autos para, após a liberação do certame pelo d. Juízo nos autos do Mandado de Segurança nº 1013566-07.2026.8.13.0145/MG, seja RETOMADA a licitação, na fase de habilitação, de maneira a realizar a análise dos documentos já apresentados pela empresa L&M Transportes JF Ltda sem a dispensa do balanço patrimonial contida na cláusula editalícia 7.5.7.
Nota-se que a empresa L&M Transportes JF apresentou balanço patrimonial em desconformidade com a cláusula 7.5.2.4 do edital, de maneira que deverá ser inabilitada diante da ausência dos documentos exigidos na fase de habilitação.
Por conseguinte, deverá proceder a análise das propostas já apresentadas no certame, devendo-se revalidá-las com os fornecedores/licitantes caso já tenham expirado. Destaca-se que caso não queiram permanecer com o preço já consignado no certame, e já decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme §3º, do art. 90 da Lei 14.133/21.
Além disso, as demais licitantes não poderão se valer da cláusula 7.5.7 do edital, não sendo dispensadas de apresentação do balanço patrimonial, ainda que se tratem de pequeno empresário, conforme Acórdão nº 2586/2024-Plenário do TCU.
Fundamental observar também que sequer chegou a ser efetivamente contratada a licitante L&M Transportes JF Ltda para a prestação de serviços, sendo apenas celebrada a Ata de Registro de Preços, a qual representa mera expectativa de contratação futura, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.
DETERMINAR ainda, à Coordenadoria de Licitações, o processamento da publicidade do ato de ANULAÇÃO PARCIAL, dando ciência aos interessados da anulação da presente licitação, nos mesmos moldes quando da publicação do processo licitatório.
Publique-se.
Juiz de Fora/MG, 09 de junho 2026.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAVRAS/MG
Aviso de Dispensa eletrônica nº 36/2026 - Processo administrativo nº 148/2026, com critério de julgamento menor preço por item, na espécie do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7.892/2013 de 22 de maio de 2023 e demais legislação aplicável, objetivando propostas de contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos. Data de início do acolhimento das propostas 24/06/2026, às 12:00 horas; data limite para o recebimento 30/06/2026 às 08:00 horas e abertura 30/06/2026 das 09:00. O instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação que estão disponíveis no sitedoPortal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, site da prefeitura de Javras www.javras.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP onde esta conduzida a presente dispensa. Jonathan Souza Teixeira – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Aviso de Publicação do Processo Licitatório nº 128/2026, Pregão Eletrônico nº 68/2026. Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laudos de eletrocardiograma, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Referência, anexos deste edital. Recebimento das propostas até às 13:15hs do dia 16/07/2026. Abertura da sessão pública: às 13:30hs do dia 16/07/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy, pelo site www.javras.mg.gov.br; www.portaldecompraspublicas ou Portal Nacional de Compras Pública - PNCP Telefax: (35) 3694-4021. Wilson Rodrigues Ribeiro – Subsecretário de Compras e Licitações.

EXPEDIENTE

Jornal Panorama

CAXAMBU - CNPJ: 08.560.398/0001-22 - Av. Henrique Monat, nº 784 - Belvedere - CEP 37440-000 - Caxambu - MG - TELEFONE (35) 3341-1346

BELO HORIZONTE –MINAS GERAIS - CEP: 30.120-054
TELEFONE (031) 98088-9739 / (031) 97156-2364

jornalismojornalpanorama75@gmail.com
licitacaojornalpanorama75@gmail.com
impresso.oficial.emilo.das.edicoes@gmail.com
secretariajornalpanoramajp@gmail.com

JORNAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Edição impressa produzida pelo Jornal Panorama com circulação diária embancas e assinantes. As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalpanoramaminas.com.br/publicacoes-legais
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

FUNDADORA: DORA LEVENHAGEN FERREIRA
JORNALISTA - M°B 050215/80

DIRETORA-PRESIDENTE – EDITORA-CHEFE E JORNALISTA RESPONSÁVEL
KARLA DANITZA VELÁSQUEZ
ASJ Nº 01092/11
PENAI Nº 2717/12 CJ
ABI Nº 5-00525
RAI Nº 588/74-SJ
MTB: 16.669/MG
CELULAR: VIVO: (35)99933-5014

NOTA: 51 ANOS DE FUNDAÇÃO

DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO

ABRANGÊNCIA DO JORNAL PANORAMA
MESORREGIÕES E MICRORREGIÕES
METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE
TRIÂNGULO MINEIRO
ALTO PARANAÍBA
OESTE DE MINAS
SUL E SUDOESTE DE MINAS
CAMPOS DAS VERTENTES
ZONA DA MATA
NORTE DE MINAS

OUTRAS MESORREGIÕES E MICRORREGIÕES: EDIÇÕES DIGITAIS

EDIÇÕES DIÁRIAS: SEGUNDAS-FEIRAS, TERÇAS-FEIRAS, QUARTAS-FEIRAS, QUINTAS-FEIRAS, SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS E DOMINGOS

CIRCULAÇÃO:
TIRAGEM DE 220.000 EXEMPLARES MENSAL
FORMATO STANDARD

TODA MATÉRIA ASSINADA É DE RESPONSABILIDADE DO SEU AUTOR E COLABORADOR VOLUNTÁRIO.

PLANTÃO: (35) 98967 0967 (35)99933-5014 - WHATSAPP VIVO
PLANTÃO DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO (35) 3341-1346

IMPRESSÃO: BILLOTA JORNAIS LTDA - LORENA - SP

23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL DE 1º e 2º PÚBLICOS LEILÕES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º Público Leilão: 08 de Julho de 2026 a partir das 08h00
2º Público Leilão: 23 de Julho de 2026 a partir das 15h00

Renato Schlobach Moysés, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP nº 654, com endereço na Rua Coronel Ramalho, nº 113, Centro, Guararema/SP, CEP 08900-000, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **Banco BVA S.A. (Massa Falida)**, doravante designada **VENDEDORA**, inscrita no CNPJ nº 32.254.138/0001-03, nos termos da Cédula de Crédito Bancários nº 000010519/11 e Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Bem Imóvel, datados de 21/03/2011, o seguinte imóvel em lote único: Uma sorte de terras com a área de mais ou menos 41.42.00-quarenta e um hectares e quarenta e dois ares), situada no município de Baependi/MG, no lugar "Casa Branca", dentro das seguintes divisas e confrontações: começam na porteira em divisas com Pedro de Castro; daí, sobe à direita até encontrar outra porteira e passando por esta porteira segue subindo à direita por valo até encontrar outro valo em divisas com Antônio Esaú dos Santos; daí, desce até encontrar um córrego e seguindo por este acima até uma porteira; daí, segue subindo até encontrar o espigão no alto e segue subindo até a serra na estrada do Congonhal; daí, segue por valo abaixo até encontrar as divisas de José Esaú dos Santos e deste segue até o bico do valo em divisas com Luiz Bento Silvério; daí, segue descendo por cerca de arame até encontrar o córrego e por este abaixo até outro valo; subindo pelo valo até encontrar a porteira onde iniciaram e findam estas divisas e confrontações. Conforme Av.03, consta o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta uma área de 08.52.62 ha., dividida em 02 (duas) glebas, sendo a primeira com 08.24.65 ha., com 03.50.63 ha. em formação de floresta estacional semidecidual e 04.74.02 ha. com formação florestal em regeneração, com a seguinte delimitação melhor descrito na matrícula do imóvel. Matrícula nº 13.625 do Cartório Oficial de Registro de Imóveis de Baependi/MG. Cadastrado no INCRA sob o nº 443.050.003328.1 e na receita federal sob o nº 1523396.0. **1º PÚBLICO LEILÃO com lance mínimo igual ou superior ao VALOR: R$ 1.099.522,07 (Um milhão, noventa e nove mil, cento e vinte e dois reais e sete centavos). 2º PÚBLICO LEILÃO com lance mínimo igual ou superior ao VALOR: R$ 549.561,03 (Quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e três centavos).** O arrematante pagará à vista, o valor da arrematação, 5% de comissão do leiloeiro e arcará com despesas cartoriais, impostos de transmissão para lavratura e registro de escritura, e com todas as despesas que vencerem a partir da data de arrematação. O imóvel será entregue no estado em que se encontra vendido adcorpus. Imóvel ocupado, desocupação a cargo do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Fica o Devedor Fiduciante Topy Pedras Ltda S/A, CNPJ nº 04.662.388/0001-66, e como Garantidora Marial Cândido Murta Junior, RG nº MG12035990-SSP/MG, CPF nº 052.428.596-95, casado com Cristina Paiva Mangia, CPF nº 048.697.826-50, e como Avalista Jose Geraldo Pelucio Mangia, CPF nº 374.481.457-20 casado com Alda Mara Paiva Mangia, CPF nº 085.708.486-60, intimados das datas dos leilões pelo presente edital. Leilão online, os interessados deverão obrigatoriamente, tomar conhecimento do edital completo através da Loja RMoreis Leilões (www.rmoyses.com.br) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net).

Informações: (11) 4950-9602 - Rua Henrique Monteiro, nº 125 - 2º andar - Pinheiros, São Paulo - SP | CEP: 05423-020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA.Avlso de Extrato De Ata de Registro de Preços Nº022/2026.PL 038/2026 PE 016/2026.Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para o atendimento às diversas secretarias do município de Materlândia/MG.GUANHAES MATERIAIS DE LIMPEZA, CNPJ sob o nº 20 790 220/0001-73.Valor:24.138,80 (vinte e quatro mil e cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).Vigência:22/06/2026 a 22/06/2027.Data de Assinatura:22/06/2026.Iara Aparecida Pires Aguiar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026- PROCESSO LICITATÓRIO:065/2026- EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS, PLACAS, IMPRESSÃO DIGITAL E CHAPAS DE ALUMÍNIO DE IDENTIFICAÇÃO. PLACAS INOX A SEREM UTILIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Abertura: 15/07/2026- 13:00horas na Plataforma Licitar Digital. Edital: www.piranguinho.mg.gov.br ou Plataforma. Info: licita@piranguinho.mg.gov.br. Tel: (35) 9 9811-6107 Paulo Renato Germiniani Ribeiro – Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026- PROCESSO LICITATÓRIO:066/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR.PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES - Abertura: 14/07/2026- 14:00horas na Plataforma Licitar Digital. Edital: www.piranguinho.mg.gov.br ou Plataforma. Info. licita@piranguinho.mg.gov.br. Tel: (35) 9 9811-6107 Paulo Renato Germiniani Ribeiro – Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE Pregão Eletrônico nº. 033/2026 - Proc. 065/2026 - Obj. Aquisição de um trator e uma carreta agrícola, cujos recursos financeiros são oriundos do Convênio n.º 992557/2026 TRANSFEREGOV.BR n.º 002878/2026, e uma chocmeira e um arado oriundos de recursos próprios do Município. Sessão: 07/07/2026, às 09h. Edital disponível no PNCP, www.piedadedoriogrande.mg.gov.br e https://piedadedoriogrande.licitapp.com.br. Tel: (32) 3335-1122.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 107/2026. CONCORRÊNCIA Nº 05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma no Centro Musical Izabel Pereira Marques Nardy, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas e descritas nos termos. Entrega dos envelopes e Sessão Pública 07 de julho de 2026, às 10:00 (dez) horas para credenciamento e após, abertura dos envelopes. Informações (32) 2028-5199. E-mail: licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br. Presidente CPL: Rafaela Oliveira da Silva. Bom Jardim de Minas/MG, 22/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021
PROCESSO 56/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
CONTRATADO: FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDBOL inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.448/001-74
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
1.1. 1.1. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato Por mais 12 meses referente ao processo licitatório nº 069/2025– contrato nº 060/2025, passando a vigorar até o dia 11 de Maio de 2027.
1.2. CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:
2.1. FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLAÚSULAS CONTRATUAIS.
SANTA RITA DE JACUTINGA, 09 DE JUNHO DE 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES-CISVER

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES-CISVER
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 007/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
O CISVER torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Constitui objeto da presente licitação "Aquisição de medicamentos referentes aos itens declarados desertos e fracassados no Processo Licitatório nº 013/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de colírios oftalmológicos, para atendimento dos pacientes dos municípios consorciados nas consultas de oftalmologia realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, bem como de medicamentos de uso contínuo e sujeitos a controle especial destinados aos acolhidos da Casa Lar Regional, conforme prescrições médicas, protocolos assistenciais e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos". O Edital poderá ser retirado nos sites www.cisver.mg.gov.br; https://cisver.licitapp.com.br e PNCP no link: https://pncp.gov.br/app/editais/01098929000168/2026/16. Para dúvidas entrar em contato pelo e-mail licitacoesecontratos@cisver.mg.gov.br O recebimento das propostas e documentações será por meio do site https://cisver.licitapp.com.br// tendo início em 23/06/2026 às 08h00 e término dia 07/07/2026 às 08h29. A fase de lances será realizada no dia 07/07/2026 às 09h00 através do site https://cisver.licitapp.com.br//. SJDR/MG, 22/06/2026. Anderson Geraldo de Paula, Presidente do CISVER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

EXTRATO CONTRATO 43/2026
Processo Licitatório 058/2026
Dispensa Eletrônica 012/2026
Contratante: Prefeitura de Passa Vinte/MG. Contratada: SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 05.700.519/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPR. Valor: R$ 23.940,00. Vigência: 17/06/2026 a 17/06/2027.

EXTRATO CONTRATO 44/2026
Processo Licitatório 049/2026
Pregão Eletrônico 003/2026
Contratante: Prefeitura de Passa Vinte/MG. Contratada: SA MAQUINAS LTDA, Inscrito(a) no CPF/CNPJ 60.179.675/0001-71. Objeto: Aquisição de Trator e Implementos agrícolas, mediante Emenda Parlamentar 202539600001. Valor: R$ 298.000,00. Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2027.

EXTRATO CONTRATO 45/2026
Processo Licitatório 049/2026
Pregão Eletrônico 003/2026
Contratante: Prefeitura de Passa Vinte/MG. Contratada: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ 34.124.663/0001-30. Objeto: Aquisição de Trator e Implementos agrícolas, mediante Emenda Parlamentar 202539600001. Valor: R$ 20.800,00. Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2027.

EXTRATO CONTRATO 46/2026
Processo Licitatório 049/2026
Pregão Eletrônico 003/2026
Contratante: Prefeitura de Passa Vinte/MG. Contratada: DELBA VICENTINI CREMASCO, inscrito(a) no CPF/CNPJ 03.138.598/0001-78. Objeto: Aquisição de Trator e Implementos agrícolas, mediante Emenda Parlamentar 202539600001. Valor: R$ 77.600,00. Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2027.

EXTRATO CONTRATO 47/2026
Processo Licitatório 049/2026
Pregão Eletrônico 003/2026
Contratante: Prefeitura de Passa Vinte/MG. Contratada: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, Inscrito(a) no CPF/CNPJ 92.264.472/0001-70. Objeto: Aquisição de Trator e Implementos agrícolas, mediante Emenda Parlamentar 202539600001. Valor: R$ 25.400,00. Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2027.

EXTRATO CONTRATO 48/2026
Processo Licitatório 049/2026
Pregão Eletrônico 003/2026
Contratante: Prefeitura de Passa Vinte/MG. Contratada: MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrito(a) no CPF/CNPJ 19.061.289/0001-87. Objeto: Aquisição de Trator e Implementos agrícolas, mediante Emenda Parlamentar 202539600001. Valor: R$ 36.780,00. Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2027.

EXTRATO CONTRATO 49/2026
Processo Licitatório 049/2026
Pregão Eletrônico 003/2026
Contratante: Prefeitura de Passa Vinte/MG. Contratada: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, Inscrito(a) no CPF/CNPJ 36.929.543/0001-35. Objeto: Aquisição de Trator e Implementos agrícolas, mediante Emenda Parlamentar 202539600001. Valor: R$ 35.970,00. Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2027.

Processo Licitatório nº 055/2026
Pregão Presencial nº 020/2026
Refere-se ao registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática (tonners e cartuchos) para atender os departamentos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte/MG. O processo foi adjudicado e homologado pelo Chefe de Gabinete após regular tramitação do certame, em favor das empresas:
FORT PRINT Equipamentos e Suprimentos de Informática LTDA ME, CNPJ: 22.579.314/0001-23, no valor de R$ 47.885,40;
L C Moreira Suprimento de Informática LTDA, CNPJ: 06.050.573/0001-06, no valor de R$ 65.419,00
Passa Vinte/MG, 22 da junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 010/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CONTRATO Nº 064/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia (manutenção, reparos e trocas de bicos, pneus e câmaras de ar em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Minduri – MG. CONTRATADA: 59.346.730 Marcos Otoniel Muniz Mendes inscrita no CNPJ nº 59.346.730/0001-91 com endereço na Rua Alameda dos Colibri nº 147, Jardim Paraiso, Minduri – MG. VALOR CONTRATADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/06/2026 a 22/06/2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3.90.39.00.2.05.01.15.1 22.0015.2.0029. BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. - Autorizado por Jose Bento Junqueira de Andrade Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº058/2026–Pregão Eletrônico Nº 024/2026 – Adesão nº 001/2026 – CONTRATO Nº 065/2026. OBJETO: Adesão de ata para Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos éticos, genéricos, genéricos injetáveis, similares, similares injetáveis, biológicos, éticos, específicos, fitoterápicos, radioterápicos, CAP e mandados judiciais com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preço do tribunal de contas do estado de minas gerais – TCEMG. CONTRATADA: Biovida Distribuidora de Produtos Hospitalares ltda, Inscrito no CNPJ nº 46.762.645/0001-07 com endereço na Avenida Amintas Jacques de Moraes, nº 1511, bairro Novo Gloria, Belo Horizonte – MG, CEP 30.880-303 neste ato representado por Thais Lopes Martins Peconick. VALOR CONTRATADO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :3.3.90.30.00.2.04.01.10.303.0004.2.0026 - Fonte 2.600 - Recurso superávit com lei específica aprovada. BASE LEGAL: art. 28 inciso I C/C 86 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. ART 102 DECRETO MUNICIPAL 3.122.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

Processo licitatório nº 037/2026

Pregão eletrônico nº 023/2026

Adesão nº 004/2026

Contrato nº 101/2026

A SPE PAVLIX MORRO VERDE LTDA, sediada na Avenida Dom Orione, nº 220, bairro: São Luiz, CEP: 31.310-020, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o número: 62.338.107/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Felipe Assunção Villefort, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 104.213.116-30, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre na integralidade as regras, os critérios e os parâmetros estabelecidos pelo Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, para a elaboração do orçamento de referência e execução da obra/serviço objeto deste certame. Declara, ainda, estar ciente de que é de inteira responsabilidade da contratada a fiscalização e o cumprimento das normas orçamentárias vigentes.

Belo Horizonte – MG, 22 de junho de 2026.

FELIPE ASSUNCAO VILLEFORT:10421311630

Assinado de forma digital por FELIPE ASSUNCAO VILLEFORT:10421311630
Dados: 2026.06.22 17:13:50 -03'00'

Representante Legal